



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º FMAS 01/2026
Aplicação Lei Federal nº 14.133/2021

VILSON DO NASCIMENTO, Secretário de Assistência Social do Município de Canoinhas – Estado de Santa Catarina, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento do **MELHOR TÉCNICA**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por Agente de Contratação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

DATAS

Cadastro de propostas no site: até às 08h00min do dia 28 de Agosto de 2026;

Abertura das propostas: 28 de Agosto de 2026, às 08h00min;

Início da disputa de Preços: 28 de Agosto de 2026, às 09h00min.

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: www.bll.org.br (acesso identificado).

Objeto: OUTORGA DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE 08 (OITO) BANCAS INDIVIDUAIS, CADA UMA MEDINDO 3M X 3M, LOCALIZADAS NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE CANOINHAS/SC, DESTINADAS À COMERCIALIZAÇÃO EXCLUSIVA DE ARTESANATO, COM FUNCIONAMENTO TODOS OS SÁBADOS, DAS 14H00 ÀS 20H00.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Concorrência, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações)** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canoinhas e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

1.3 – Integram o edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos, que especificam o serviço:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II - Declaração Unificada;
Anexo III – Minuta do Contrato;
Anexo IV – Declaração de tratamento diferenciado.

1.4 - O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no **site** <https://canoinhas.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes>.

2 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, por meio eletrônico, via internet, endereçados ao e-mail: licitacao@pmc.sc.gov.br ou protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas, Setor de Protocolo ou através do Site oficial da Prefeitura de Canoinhas, com acesso ao link: <https://canoinhas.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>.

2.1.1 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (47) 3621-7721.

2.1.2 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Canoinhas, telefone nº (47) 3621-7750.

2.2 - Nos termos do Art. no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de





licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

2.2.1 - As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Comissão de Contratação, por meio eletrônico, via internet, endereçados ao e-mail: licitacao@pmc.sc.gov.br ou protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas, Setor de Protocolo ou através do Site oficial da Prefeitura de Canoinhas, com acesso ao link: <https://canoinhas.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>.

2.2.4 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

2.2.5 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

2.3 - Caberá à Comissão de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.5.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.6 - Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

2.7 - Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

3 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

3.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 - empresas sob processo de falência ou concordata;

4.2.2 - empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.2.3 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.3 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.4 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da licitação diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link **CADASTRAMENTO**.

4.5 - Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Canoinhas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.7 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5 - CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES





5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://blcompras.com/>.

5.2 - A participação do licitante nesta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

5.3 - O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação e proposta técnica, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

5.7 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site: <https://blcompras.com/>.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 - Apresentação de requerimento de participação;

6.1.2 - documento de identificação pessoal e CPF, quando pessoa física, ou ato constitutivo e CNPJ, quando pessoa jurídica;

6.1.3 - em se tratando de associação, apresentação de documento que comprove seu tempo de criação/constituição, como estatuto, ata de fundação, registro em cartório, comprovante de inscrição no CNPJ ou documento equivalente;

6.1.4 - comprovante de endereço;

6.1.5 - certidão de regularidade fiscal, na forma exigida em edital;

6.1.6 - comprovação de exercício de atividade artesanal, mediante carteira nacional do artesão, cadastro equivalente, portfólio, declaração de produção própria, notas fiscais, fotos, certificados ou outros documentos idôneos;

6.1.7 - declaração de ciência e concordância com as regras de uso do espaço público, com vedação de cessão a terceiros;

6.1.8 - demais documentos de habilitação jurídica, fiscal e técnica previstos no edital.

6.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, **composta de:**

c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

f) Declaração de não empregar menor, salvo em condição de aprendiz (em conjunto com declaração unificada Anexo II).

6.2.1 - Os documentos referidos no item 6.2 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

6.4 – DECLARAÇÕES

6.4.1 - Declaração unificada, conforme modelo constante no anexo II.





Observação: Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

6.5 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

6.5.1 - Para participar na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação os documentos abaixo:

6.5.1.1 – Declaração solicitando tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no anexo II deste edital;

6.5.1.2 - Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 dias da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá comprovada esta condição.

6.5.1.3 - A não apresentação dos documentos constantes nos itens 6.5.1 e 6.5.2 não acarretará na inabilitação, a empresa participará normalmente do certame, porém, mesmo sendo ME/EPP, participará da licitação sem os benefícios concedidos às ME/EPP.

6.6 - DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

6.6.1 - As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

6.6.2 - Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.

6.6.3 - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta de maior preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.

6.6.4 - Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

6.6.5 - No caso de ME ou EPP ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.6.6 - Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

6.6.7 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos neste item, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP remanescentes que se enquadrem nesta hipótese, segundo a ordem de classificação.

6.6.8 - Na hipótese de não contratação de ME ou EPP, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7 - DA FORMA DE SELEÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - A seleção ocorrerá por concorrência, com julgamento objetivo por pontuação técnica, observados os parâmetros abaixo, aplicáveis a todos os interessados em igualdade de condições:

Critério	Descrição	Pontuação máxima
I	Comprovação de produção artesanal própria e aderência ao segmento autorizado	40 pontos
II	Carteira Nacional do Artesão, cadastro equivalente ou certificação formal relacionada ao artesanato	30 pontos
III	Comprovação de participação em feiras, exposições ou eventos de artesanato nos últimos 24 meses	20 pontos
IV	Certificados de capacitação em artesanato, economia criativa, empreendedorismo ou economia solidária nos últimos 36 meses	10 pontos





8. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE DESEMPATE

8.1 - Como regras de desempate, deverão ser observadas, sucessivamente:

8.1.1 - maior pontuação no critério I;

8.1.2 - persistindo o empate, maior pontuação no critério II;

8.1.3 - depois, maior pontuação no critério III;

8.1.4 - depois, maior pontuação no critério IV;

8.1.5 - persistindo o empate entre associações participantes, será considerada mais bem classificada a associação com maior tempo de criação/constituição, comprovado por ato constitutivo, estatuto, ata de fundação, registro em cartório, comprovante de inscrição no CNPJ ou documento equivalente; e, somente se remanescer empate absoluto após todos os critérios objetivos, sorteio público residual, expressamente previsto em edital.

8.2 - Recomenda-se que o edital limite a outorga a 01 (uma) banca por interessado, salvo inexistência de classificados suficientes, hipótese em que poderá ser autorizada a convocação remanescente para ocupação das vagas remanescentes.

9 - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

9.1 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, sito à Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas - SC.

9.4 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

9.5 - Ao final da sessão, divulgada a decisão da Comissão de Contratação, em face do ato de julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, se dela discordar, caberá recurso, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, devendo a licitante **manifestar motivadamente** em campo próprio do sistema da BLL sua intenção de recorrer, explicitando sucintamente suas razões.

9.6 - Havendo quem se manifeste, caberá à Comissão de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.7 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Comissão de Contratação à vencedora.

9.8 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, sito à Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas - SC.

9.11 - Caso a Comissão de Contratação não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

9.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

9.15 - Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município de Canoinhas.

9.16 - A fase recursal é única, abrangendo tanto o julgamento das propostas quanto o julgamento sobre os documentos de habilitação.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

10.1 - Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento a Comissão de Contratação fará a adjudicação do objeto do presente certame à Licitante vencedora.

10.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Comissão de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10.3 - Será facultado à Prefeitura Municipal de Canoinhas, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante





vencedor.

10.4 - Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Prefeitura Municipal de Canoinhas poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

12 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - A gestão da permissão onerosa de uso ficará a cargo da servidora Fernanda C. L. Nadrovski, designada pela Portaria nº 915/2025. A fiscalização será exercida por servidor especificamente designado em ato próprio, com atribuições de acompanhamento, controle de funcionamento, verificação de cumprimento das obrigações, registro de ocorrências e comunicação de irregularidades.

13 - DA VIGÊNCIA

13.1 - A permissão onerosa de uso terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo respectivo, admitida prorrogação, mediante interesse público, regularidade da execução, conveniência administrativa e observância da legislação e das condições estabelecidas no edital e no instrumento de outorga.

14. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O valor da permissão onerosa de uso será de 15 (quinze) UFM por banca, por mês. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, até a data prevista no edital ou no termo de permissão, por meio da guia ou documento de arrecadação emitido pelo Município.

14.2 - A inadimplência sujeitará o permissionário à incidência dos encargos legais e contratuais, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis e, em caso de persistência, da extinção da permissão.

14.3 - O valor será atualizado na forma da legislação municipal pertinente e da variação oficial da UFM adotada pelo Município.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 - Constituem obrigações mínimas da permissionária:

15.1.1 - Utilizar a banca exclusivamente para a finalidade autorizada;

15.1.2 - Comparecer e funcionar regularmente aos sábados, no horário estabelecido;

15.1.3 - Manter o espaço limpo, organizado e em perfeitas condições de uso;

15.1.4 - Responsabilizar-se integralmente pelos produtos expostos, equipamentos, mobiliário, utensílios e bens particulares;

15.1.5 - Cumprir as normas municipais, tributárias, consumeristas, ambientais e de segurança aplicáveis;

15.1.6 - Não ceder, transferir, emprestar, sublocar ou permitir o uso da banca por terceiros sem autorização expressa do Município;

15.1.7 - Efetuar pontualmente o pagamento do preço público;

15.1.8 - Desocupar a banca ao término da permissão ou quando determinado por motivo legal, contratual ou de interesse público, observadas as garantias do devido processo administrativo.

15.2 - Das obrigações da Administração

15.2.1 - Compete ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social/SAN:

15.2.1.1 - Disponibilizar as bancas nas condições previamente definidas no edital e no termo de permissão;

15.2.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução da permissão;

15.2.1.3 - Registrar ocorrências, notificações, inadimplementos e demais fatos relevantes;

15.2.1.4 - Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas;

15.2.1.5 - Zelar pela observância do regulamento do Mercado Público Municipal e pela adequada destinação do espaço público.

16. DA REVERSÃO

16.1 - São causas de rescisão do contrato de concessão e da consequente reversão do imóvel ao Município de Canoinhas caso o Concessionário incidir nas seguintes hipóteses:

a) Pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos após a assinatura do termo de concessão e não estiver sido iniciado o atendimento ao público, exceto por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado pela





concessionária e devidamente reconhecido pelo Poder Executivo Municipal;

b) Deixar de cumprir realizar os pagamentos devidos pela concessão, de valor mensal, por mais de 60 dias consecutivos, exceto por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado pela concessionária e devidamente reconhecido pelo Poder Executivo Municipal;

c) Ocorrer paralisação dos serviços por mais de 60 dias consecutivos, exceto por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado pela concessionária e devidamente reconhecido pelo Poder Executivo Municipal;

d) Alienar, ceder, locar, sublocar, no todo ou em parte, e não utilizar para finalidade diversa da prevista neste Edital, enquanto durar a concessão, salvo decisão por critério de conveniência e oportunidade da Administração Municipal, em conformidade com a legislação do Município.

16.2 – A reversão poderá ser parcial;

16.3 – O descumprimento das obrigações assumidas pela empresa beneficiada também acarretará, a qualquer tempo, o cancelamento dos incentivos concedidos, revertendo o imóvel ao patrimônio público, sem que caiba o ressarcimento ou indenização das benfeitorias realizadas no imóvel e pelo investimento edificação de obras, as quais passarão a integrar o patrimônio público municipal;

16.4 - Também são causas de extinção do contrato:

a) advento do termo contratual;

b) encampação;

c) caducidade;

d) rescisão;

e) anulação; e

f) falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

16.5 - Extinta a concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário.

16.6 - Nos casos previstos nas alíneas a e b do item 16.4, o poder concedente, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização que será devida à concessionária, na forma dos arts. 36 e 37 da Lei 8987/95.

16.7 – A concessionária será a única responsável pelos custos referentes à reversão.

17 - DAS SANÇÕES

17.1 - Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA:

17.1.1 - Advertência;

17.1.2 - Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

17.1.3 - Impedimento de licitar e contratar;

17.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

17.1.5 - O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/21.

17.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.1.7 - A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.1.8 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

17.1.9 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em Compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 17.1.10. As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3. e 17.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 17.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 - Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos serviços ou de metas aprovadas.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - É facultado, à Comissão de Contratação, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 - A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21.

18.5 - Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura do Município e Canoinhas, no horário de expediente da Prefeitura, pelo telefone (47) 3621-7705;





- 18.6 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;
- 18.7 - Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.
- 18.11 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 18.12 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.13 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração deste Município.
- 18.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão de Contratação em sentido contrário.
- 18.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 18.16 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.
- 18.17 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.18 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.
- 18.20 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
- 18.21 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

19 - LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

19.1 - Aplica-se à presente Licitação as disposições constantes na Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

20 - DO FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Canoinhas - SC para dirimir quaisquer dúvidas se/ ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canoinhas, SC 23 de Junho de 2026.

VILSON DO NASCIMENTO
Secretário de Assistência Social





ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Contratação do Município de Canoinhas

Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº FMAS 01/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
- 8) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.
- 9) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.
- 10) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.
E-mail:
Telefone: ()
- 11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 12) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.
- 13) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 14) Declaramos que os profissionais apresentados para obtenção de pontuação na proposta técnica participarão da execução do respectivo contrato de forma direta e pessoal do profissional correspondente.
Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente à **Concorrência Eletrônica n.º Nº FMAS 01/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





ANEXO IV

ANEXO IV - DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º FMAS 01/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

.....
Local e data.

.....
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

